



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIGITALIZADO  
EM 28/10/21



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 DA PMTM

|                                 |      |
|---------------------------------|------|
| Prefeitura de Trajano de Moraes |      |
| Processo                        | 1538 |
| Folha                           | 01   |
| Rubrica                         |      |

PROCESSO PMTM Nº 1538/2021.

Compromisso celebrado aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de agosto do ano de 2021, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.115.441/0001-10 doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado pelo (a) Sr. Secretário Municipal de Obras, representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** abaixo identificado e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2021**, devidamente homologado no aludido processo, resolvem na forma da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto Municipal nº 430/13, Decreto Municipal nº 065/17, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**.

- a) **ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **Senhor. João Alves Nogueira**, Carteira de Identidade nº 007.043.397-65, e, inscrito no CPF/MF sob o nº 096806583.
- b) **FORNECEDOR REGISTRADO.**

Empresa **ITALO FLAVIO PINHEIRO 07841372779**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.179.222/0001-28, com sede na Rua Antonio Cabral- 12- Loja 01- Centro – Trajano de Moraes - RJ, neste ato, representada pelo Sr. Ítalo Flavio Pinheiro, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG de nº 102138658 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.413.727-79

1) **DO OBJETO**

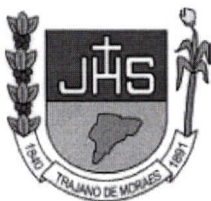
- 2) - O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para **contratação futura e eventual de empresa especializada em serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo "quentinhas", em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **MUNICÍPIO** tiver necessidade.

3) **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4) - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição do objeto, conforme especificado no anexo I.

5) **DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 6) - O prazo de vigência deste Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Instrumento Convocatório.
- 7) - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Órgão Oficial do Município.
- 8) - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, conforme o Art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 9) - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do presente Pregão Presencial Para Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

10) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

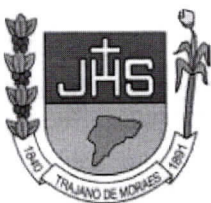
11) - DA CONTRATADA

|                                 |
|---------------------------------|
| Prefeitura de Trajano de Moraes |
| Processo 1538                   |
| Fis 15 Rubrica                  |

- 12) - Assinar o contrato, no caso de necessidade da Administração, mantendo, durante toda a vigência do mesmo, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 13) - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.
- 14) - Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **Município** ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do **Município**.
- 15) - Executar a entrega/serviço do objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 16) - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 17) - Credenciar junto ao **Município** funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do objeto e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual, podendo ocorrer na forma do **Anexo VI do Edital**.
- 18) - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Município** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 19) - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do **Município**.
- 20) - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização do **Município** ao objeto em questão.
- 21) - Cientificar, imediatamente, a fiscalização do **Município** qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- 22) - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela Fiscalização do **Município**.
- 23) - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Município**.
- 24) - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 25) - Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

26) - DO MUNICÍPIO

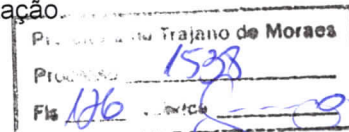




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 27) - Efetuar o pagamento ao licitante prestador dos serviços, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 28) - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, na forma prevista no Edital.
- 29) - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 30) - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.



31) **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

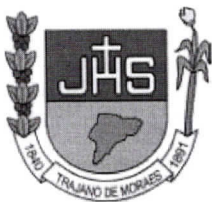
- 32) - A fiscalização do **CONTRATO** caberá à servidora **Luiz Carlos da Silva Caetano**, matrícula 4455, lotada na Secretaria de Obras, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 33) - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **Município** ou modificação da contratação.
- 34) - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **Município** deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 35) - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.
- 36) - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **Município** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do **Município** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **Município** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

37) **DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

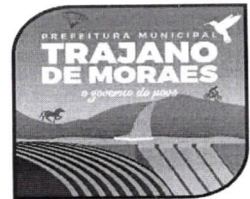
- 38) - Fazem parte integrante e complementar desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de Pregão Para Registro de Preços e seus anexos, na Proposta de Preços e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do Processo, independente de transcrição.
- 39) - Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

40) **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

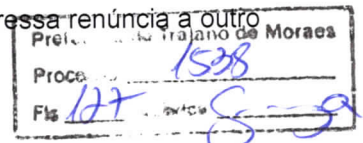
- 41) - O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições previstas no Edital e seus anexos, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



42) - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Trajano de Moraes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



43) - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo representante do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **FORNECEDOR REGISTRADO**.

| ITEM | QUANTIDADE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                      | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|------------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|
| 01   | 2.500      | UNID | QUENTINHA ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, CARNE E SALADA CRUA, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS. | R\$ 12,40      | R\$ 31.000,00 |

João Alves Nogueira  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Órgão Gerenciador.

JOÃO ALVES NOGUEIRA  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERV PÚBLICOS  
MAT 4640

Ítalo Flavio Pinheiro  
ITALO FLAVIO PINHEIRO 07841372779  
FORNECEDOR REGISTRADO

Prefeitura de Trajano de Moraes  
 Processo 1528  
 Fls 08 Rubrica 8-9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA M. DE TRAJANO DE MORAES  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 PUBLICAÇÃO Nº 21/2021 DA PMTM

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras  
 EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: ITALO FLAVIO PINHEIRO 07841372775, CNPJ 14.179.222/0001-28.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 982/2021.  
 PREGÃO PRESENCIAL SPM Nº 14/2021.

OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.  
 PRAZO: 12 (doze) meses  
 REGISTRO: 26/08/2021.  
 RESUMO: 25/08/2022.  
 VALOR REGISTRADO: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | QUANT       | MARCA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------------|-------------|
| 01                    | QUENTINHA ARROZ, MACARRÃO, FEIJÃO, FAROFA, CARNE E SALADA CRUA, COM PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. | 2.500,00 UN | —     | 12,40          | 31.000,00   |
| VALOR TOTAL GERAL R\$ |                                                                                                                                       |             |       |                | 31.000,00   |

João Alves Nogueira  
 Secretário Municipal de Obras  
 Órgão Gerenciador

## PUBLICADO

JORNAL: GAZETA REGIÃO SORE MAR

EDIÇÃO: 700 ANO: XXII

DATA: 30-08-2021